



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 767 , DE 03 DE Dezembro DE 1986.


EMENTA: Considera Órgão de Utilidade Pública, o Centro de Integração da Taquara com sede neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado Órgão de Utilidade Pública o Centro de Integração da Taquara, com sede à Estrada da Soledade, lote 24, quadra 22, Taquara, Duque de Caxias.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 03 de
Dezembro de 1986.


JUBERLAN FRANCISCO DE BARROS OLIVEIRA
Prefeito Municipal